



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
Gabinete do Presidente

LEI Nº 876/2000

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) aos Servidores do Quadro Efetivo, Inativo e Pensionistas.
- Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado aos servidores que percebem como piso base ou salário base entre R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) até R\$ 170,87 (cento e setenta reais e oitenta e sete centavos).
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1999.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 23 de março de 2000.

  
ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
Presidente